



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO Nº 0014/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Balneário Pinhal/RS, com sede na Avenida Itália nº 3100, torna público o presente edital para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento com observância às condições estabelecidas neste instrumento.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 desse edital na Secretaria de Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, nesta cidade, até às **09:30 horas** do dia **17 de fevereiro de 2022**, em envelope fechado e rubricado em seu fecho.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência com vistas a credenciar os interessados.

1.3. A sessão pública da fase inicial de habilitação será realizada às **09:30 horas** do dia **17 de fevereiro de 2022**, no mesmo endereço e local indicados no parágrafo anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto do credenciamento.

1.4. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, o Município fornecerá à empresa Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

1.5. A empresa credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

1.6. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

1.7. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.8. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores, **ANEXO I** desse edital.

1.9. Os procedimentos serão distribuídos em **quantidades iguais** entre todos os **CREDENCIADOS**.

2. REQUISITO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados em prestar serviços de de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos deverão manter local adequadamente estruturado e aparelhado para a realização dos mesmos dentro de um raio máximo de distância de **10 km (dez quilômetros)** da sede município de Balneário Pinhal/RS.

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.2.1. Solicitação de Credenciamento (conforme ANEXO II), assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento, indicando:

- a) relação dos procedimentos e serviços que se propõe realizar;
- b) indicação da capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- c) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

2.2.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo Anexo)

2.3. Da habilitação jurídica

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.4. Da Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de Licença e funcionamento da empresa;
- h) Alvará Sanitário.

2.5. Da habilitação Técnica

a) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade.

2.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

3.2. Os procedimentos serão distribuídos em **quantidades iguais** entre todos os **CREDENCIADOS**.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.3. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.5. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

3.6. O deslocamento dos animais até a Clínica Veterinária é de responsabilidade do Município e será realizado pelos Agentes de Controle de Zoonoses.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. Todos os procedimentos serão pagos utilizando tabela de valores própria, com média obtida através de pesquisa de mercado, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 (quinze) do mês subsequente à apresentação da relação de atendimentos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

5. REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12 (doze) meses de prestação de serviço.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6. DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

6.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência na prestação dos serviços.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sessão pública da fase inicial de habilitação, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município.

9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Cuidados, medicação e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
- b) Aquisição e implantação de microchips e colar elisabetano;
- c) Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;
- c) Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- d) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- e) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- f) Manter estrutura e equipamentos adequados para os atendimentos;
- g) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

11. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 - 17950.7

13 . RESCISÃO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes,



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 6 deste edital.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolo da Prefeitura durante o horário de expediente da Administração, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a sessão pública da fase inicial de habilitação.

14.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo da Prefeitura durante o horário de expediente da Administração.

14.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, no endereço licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 14.1 e 14.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

15.2. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os CREDENCIADOS responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

15.3. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelo fone (51) 3682 0388, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I – Tabela de Procedimentos e Valores

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Declaração do disposto no inciso xxxIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

17 - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Balneário Pinhal/RS, 28 de janeiro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.
Em ____/____/2022

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES
CREDENCIAMENTO 001/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		R\$	
01	Serviços de cirurgia de Castração em felinos macho (Único)	R\$	186,67
02	Serviços de cirurgia de Castração em felinos fêmea (Único)	R\$	326,67
03	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Até 10Kg)	R\$	216,67
04	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (De 10Kg a 20Kg)	R\$	260,00
05	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Mais de 20Kg)	R\$	303,33
06	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Até 10Kg)	R\$	366,67
07	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (De 10Kg a 20Kg)	R\$	416,67
08	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Mais de 20Kg)	R\$	483,33
Os procedimentos de esterilização animal serão através de cirurgia, em que a técnica convencional realizada nas fêmeas é a ovariossalpingohisterectomia ou suas variações (ovariohisterectomia, ovariectomia) e nos machos, a orquiectomia total.			
No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação de serviço, tais como medicação pré e pós-operatório, microchip e colar elisabetano.			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 0001/2022
(em papel timbrado da Empresa)

Ao Município Balneário Pinhal
Secretaria de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos

Prezados (as) Senhores (as)

A empresa.....,
localizada à (Endereço da Empresa),
CNPJ nº, vem solicitar seu credenciamento junto à
Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal para participar do Credenciamento nº 0001/2022,
para a habilitação para a realização de prestação de serviços de de procedimentos
cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos.

Declaramos conhecer os termos do Edital de Chamamento Público nº 0001/2022 e nos
comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no mesmo.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o Credenciamento para
procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, nos
responsabilizando integral e totalmente pela veracidade e autenticidade dos mesmos e das
informações por eles prestadas.

Atenciosamente

_____ de _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

O Departamento de controle de Zoonoses busca diminuir o constante aumento dos animais e reduzir a população de animais de rua e o risco de transmissão de Zoonoses por meio do programa de controle populacional de Cães e Gatos, trata-se da esterilização via procedimento cirúrgico de cães e gatos machos e fêmeas.

Os animais devem estar em boas condições de saúde e terem a partir de 4 meses a 7 anos de idade. Os tutores serão responsáveis por cadastrar o animal.

O chefe do departamento de controle de Zoonoses, explica que controle populacional ajuda resolver problemas como a superpopulação de animais abandonados nas ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se e/ou provocando acidentes de trânsito ou por agressão (mordeduras), prejudicando a limpeza urbana ao destruírem sacos de lixo em busca de alimento e por defecarem e vias públicas, e participando na cadeia de transmissão de Zoonoses.

Com o Controle populacional, grandes avanços serão alcançados em longo prazo em relação ao bem-estar dos animais, além de promover a guarda responsável. Espera-se também a redução de parasitas, contribuindo assim para a Saúde Pública. Ainda, todos os animais cadastrados serão identificados por meio de implantação de microchip, ficando registrados no município, O Chefe do departamento de Controle Zoonoses enfatiza que procedimento não será realizado se o animal não estiver em boas condições de saúde.

Objetivo Geral:

Implementar durante 1 (um) ano, o projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Balneário Pinhal-RS, de modo a reduzir o aumento de Cães e Gatos, através da castração e Microchipagem. Para este projeto estima-se que será realizado até 22 castrações mensais, sendo 15 em animais de rua (cães e gatos abandonados e recolhidos para tratamento no CCZ) e 07 para a população em geral que se enquadrar nas normas deste projeto.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

JUSTIFICATIVAS:

- Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;
- Estabelecer um programa de castração de Cães e Gatos
- Promover o bem estar animal;
- Controlar Zoonoses;
- Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;
- Identificar os animais castrados por meio de microchipagem.

Quantitativo:

02 Felinos Macho;

02 Felinos Fêmea;

03 Caninos Macho até 10kg; 04 Caninos Fêmea até 10kg;

03 Caninos Macho de 10kg à 20Kg; 04 Caninos Fêmea de 10kg à 20Kg;

03 Caninos Macho acima de 20kg;

04 Caninos Fêmea acima de 20kg

Total de animais mês 25 (vinte e cinco)

METODOLOGIA:

O projeto selecionará tutores de cães e gatos mais desfavorecidos que não tiverem condições de custear as castrações de seus pets, tutores que adotarem cães ou gatos de rua durante o tempo do projeto e animais em situação de rua, estes são os que vão se enquadrar neste projeto de castração. Estes tutores ou proprietários deverão realizar a solicitação através de um protocolo realizado na Prefeitura Municipal mediante a apresentação da folha resumo do cadastro único atualizada (máximo 06 meses) além da cópia do documento de identidade e o comprovante de residência. Este protocolo será encaminhado pela secretaria de saúde para análise de documentos e mediante uma visita do responsável pelo controle de zoonoses para verificação das condições do animal, para que seja concedido ou não o pedido de castração.

Os pedidos poderão ser encaminhados através dos agentes de saúde caso o mesmo considera que o proprietário do animal ainda não tenha solicitado no protocolo da Prefeitura e julgar necessário o procedimento, o mesmo deverá apresentar os mesmos documentos solicitados pelo protocolo e seguirá o mesmo tramite.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Serão de responsabilidade da Secretaria da Saúde município de Balneário Pinhal.

- Cadastramento destes animais e seus tutores;
- Protocolar os pedidos de castração;
- Levar estes animais até a clínica e buscar após e liberação da clínica veterinária.

Serão de responsabilidade da clínica veterinária, as seguintes questões:

- Cuidados e procedimentos da clínica pré, trans e pós-operatórios;
- Aquisição e implantação de microchips;
- Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;
- Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.

Serão de responsabilidade dos tutores:

- Jejum de 12 horas antes que o responsável pelo transporte pegue seu animal para levar a clínica veterinária.
- Responsabilidade nos cuidados pós-operatórios;
- Administração de medicação;
- Observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

Através das castrações, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à comunidade de Balneário Pinhal.

ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto o Credenciamento de Clínica Veterinária para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, com Clínica Veterinária localizada no máximo 10 KM da Sede do Município Balneário Pinhal/RS.

1.1. Os procedimentos de esterilização animal serão através de cirurgia, em que a técnica convencional realizada nas fêmeas é a ovariosalpingohisterectomia ou suas variações (ovaríohisterectomia, ovariectomia) e nos machos, a orquiectomia total.

1.2. No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação de serviço, tais como medicação pré e pós-operatório, microchip e colar elisabetano.

2. DOS ITENS:

2.1. No preço proposto deverá estar incluído todos os custos para correta prestação do serviço.

Item	Descrição	Porte	Quantidade Estimada (mês)
01	Serviços de cirurgia de Castração em felinos macho (Único)	Único	02
02	Serviços de cirurgia de Castração em felinos fêmea (Único)	Único	02
03	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Até 10Kg)	Até 10 KG	03
04	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (De 10Kg a 20Kg)	De 10 a 20 KG	03
05	Serviços de cirurgia de Castração em caninos macho (Mais de 20Kg)	Mais de 20 KG	03
06	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Até 10Kg)	Até 10 KG	04



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

07	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (De 10Kg a 20Kg)	De 10 a 20 KG	04
08	Serviços de cirurgia de Castração em caninos fêmea (Mais de 20Kg)	Mais de 20 KG	04

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLÍNICA VETERINÁRIA:

- a) Cuidados e procedimentos da clínica pré, trans e pós-operatórios;
- b) Aquisição e implantação de microchips e colar elisabetano;
- c) Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;
- c) Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.

1.1. A Clínica Veterinária habilitada ficará responsável pelo fornecimento dos serviços veterinários constantes do Edital, dentre eles, a realização dos exames clínicos necessários e a realização do procedimento cirúrgico de esterilização tanto de machos quanto de fêmeas, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Clínica Veterinária deverá cumprir as exigências do Edital e seus anexos, bem como estar em acordo com a legislação pertinente, seja, federal, estadual, municipal ou do CFMV e CRMV/RS. Para tanto a mesma deve possuir Responsável Técnico devidamente habilitado pelo respectivo conselho, sendo este responsável por promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas, conforme descrito na Resolução nº 14, de 30/09/2010 – CRMV/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO V
CREDENCIAMENTO 0001/2022

Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A Empresa,
localizada à (Endereço da Empresa),
CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou
perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 0001/2022

“MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO E/OU CONTRACEPÇÃO DE CANINOS E FELINOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS E A EMPRESA”

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede....., representada neste ato por.....(qualificação), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o Credenciamento nº 0001/2022 para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme descrição no ANEXO I, Tabela de Exames e Valores, parte integrante da presente Minuta.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93, a critério do Município, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Os valores a serem pagos pelos procedimentos realizados seguirão o disposto na Tabela de Procedimentos e Valores, parte integrante da presente Minuta.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 - 17950.7

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, com vencimento dia 15 do mês subsequente à apresentação da relação de procedimentos e demais comprovantes.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela prestadora de serviços credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento, requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município Balneário Pinhal/RS.

6.2. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificado o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.4.Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

8.1. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a) descumprimento das exigências previstas no edital de chamamento público e no credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor constante na Tabela de Valores (Anexo I) deste, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da Cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e acompanhará, através do Servidor designado, o cumprimento deste termo, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com esse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- a) Cuidados, medicação e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- b) Aquisição e implantação de microchips e colar elisabetano;
- c) Aplicação da medicação tais como analgésicos, anti-inflamatórios antibióticos e outros, todos de longa ação, dando suporte de controle da dor e infecção durante o pós-operatório;
- c) Fornecimento de medicação extra ou roupa cirúrgica, se for necessário.
- d) Prestar os serviços acordados nos termos deste Edital de forma adequada e observando todos os protocolos necessários para tal;
- e) Manter regularizada toda a documentação, laudos, autorizações, etc., necessária para exercer as atividades propostas;
- f) Manter estrutura e equipamentos adequados para os atendimentos;
- g) Apresentar mensalmente relatório contendo autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Agendar corretamente os serviços a serem prestados;
- b) Manter acompanhamento detalhado da quantificação dos procedimentos realizados;
- c) Realizar a conferência da documentação apresentada, visando a comprovação de realização dos procedimentos solicitados;
- d) Garantir o envio da Nota Fiscal dos serviços realizados, em tempo hábil para a Secretaria de Finanças, permitindo desta forma a correta observância dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CREDENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
CREDENCIADA

Testemunhas:

1º) NOME:.....

CIC/MF. Nº

2º) NOME:.....

CIC/MF Nº